CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

PORTARIA N. 620, DE 13 AGOSTO DE 2025.

Revoga termo de adesão ao programa do teletrabalho da servidora Michele Mayer, conforme pedido de desligamento do programa apresentado por e-mail oficial pela servidora.

Ivan Pinto da Luz, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC – no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos II e VI do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e incisos II, V, XIII e XXX, todos do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC –

Considerando a Resolução Legislativa n. 01/2021, que institui e regulamenta o Programa de Teletrabalho para Servidores da Câmara Municipal de Itapoá (SC);

Considerando as disposições do § 3º do artigo 5º e o Inciso III do artigo 6º, ambos da Resolução Legislativa n. 01/2021, em que permite ao servidor apresentar pedido de desligamento do Programa de Teletrabalho, a partir de requerimento remetido por e-mail oficial do servidor interessado para comunicação ao Setor de Recursos Humanos, e com a anuência da chefia imediata e Secretaria-Geral;

Considerando que a decisão para ingressar no programa de teletrabalho é de iniciativa exclusiva do próprio servidor, ao preencher a inscrição para adesão ao Programa de Teletrabalho da Câmara;

Considerando que após inscrito, com o deferimento da Chefia Imediata e Secretaria-Geral, foi publicado a Portaria n. 609/2025, em que relacionou os servidores selecionados para participar do programa de teletrabalho, com início no dia 1º de agosto de 2025 e previsão para término no dia 31 de julho de 2026, podendo ser renovado se houver interesse da Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o termo de adesão e fica desvinculada do Programa de Teletrabalho a servidora MICHELE MAYER, matrícula n. 50822-02, em atendimento ao pedido da servidora, nos termos do requerimento apresentado por e-mail oficial do dia 11/08/2025, o qual foi deferido pela Gestão.

Art. 2º A partir do dia 12/08/2025, a servidora deverá retornar para as atividades presenciais na sede da Câmara, e cumprir a horário estabelecido da repartição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Leia-se. Publique-se. Cumpra-se

Câmara de Municipal de Itapoá/SC, 13 de agosto de 2025.

Ivan Pinto da Luz
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador